

magistrados judiciais coordenadores nos termos acima indicados as seguintes competências:

- a) Organização intermédia dos mapas de turnos de férias judiciais;
- b) Coordenação das competências do Exmo Sr. Administrador Judiciário deste Tribunal previstas nas als. d) a h) do artigo 106.º, n.º 1 da LOSJ no que respeita aos edifícios do Tribunal situados, respetivamente, em Alcobaca, Caldas da Rainha e Pombal;
- c) Nomeação de juiz substituto nos casos não abrangidos no despacho geral de substituições por mim proferido em 17 de setembro de 2014.

Por despacho da mesma data, delega-se ainda nos Exmos Srs. Juizes Dr. Arlindo Crua e Dr.ª Maria João Velez as competências atribuídas ao Juiz Presidente nos termos do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho (nomeação de juizes sociais), com referência às Secções de Família e Menores de Caldas da Rainha e de Pombal, respetivamente.

Por despacho de 29 de dezembro de 2014, delega-se no Exmo Sr. Juiz Dr. Arlindo Crua as competências do Juiz Presidente do Tribunal de Comarca no que respeita aos processos administrativos de venda de objetos declarados perdidos a favor do Estado do Núcleo de Caldas da Rainha, com efeitos retroativos a 1 de setembro de 2014.

9 de março de 2015. — A Juiza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, *Patricia Helena Leal Cordeiro da Costa*.

208494782

## TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

### Despacho n.º 3235/2015

#### Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do CPA e na sequência da publicação do Despacho n.º 12780/2014, de 20 de outubro do Senhor Diretor-Geral da Administração da Justiça e ao abrigo do disposto no artigo 106.º/5 da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, bem como do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

1 — Subdelego nos Secretários de Justiça constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) Autorizar a escolha de tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como autorizar as despesas inerentes, até ao montante de €: 5.000,00, em conformidade com o previsto no artigo 17.º/1/a do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da Resolução da AR n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para aquisição dos seguintes bens e serviços:

- i) Mobiliário;
- ii) Estantes;
- iii) Sistemas de AVAC (ar condicionado);
- iv) Centrais telefónicas, suas ampliações e faxes;
- v) Equipamento informático;
- vi) Aparelhos de áudio e de videoconferências;
- vii) Fotocopiadoras;
- viii) Sistemas integrados de segurança passiva;
- ix) Selos brancos;
- x) Serviços de segurança;
- xi) Serviços de limpeza;
- xii) Serviços de assistência técnica a fotocopiadoras;
- xiii) Serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, de centrais telefónicas, de assistência técnica de sistemas integrados de segurança passiva, de elevadores, de equipamentos informáticos, de faxes, de aparelhos áudio e de videoconferência.

b) Autorizar a destruição ou a remoção e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamentos informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do IGFEJ, IP;

c) Celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção +» ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Por-

taria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, 18 de abril e Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais;

- d) Autorizar a venda de papel inutilizado;
- e) Decidir dos pedidos de justificação das seguintes faltas:
  - i) As dadas, durante 15 dias seguidos, por altura do casamento;
  - ii) As motivadas por falecimento do cônjuge, parentes ou afins;
  - iii) As motivadas pela prestação de provas em estabelecimento de ensino;
  - iv) As motivadas por impossibilidade de prestar trabalho devido a facto que não seja imputável ao trabalhador, nomeadamente observância de prescrição médica no seguimento de recurso a técnica de procriação medicamente assistida, doença, acidente ou cumprimento de obrigação legal;
  - v) A motivada pela prestação de assistência inadiável e imprescindível a filho, a neto ou a membro do agregado familiar do trabalhador;
  - vi) As motivadas por deslocação a estabelecimento de ensino de responsável pela educação de menor por motivo da situação educativa deste, pelo tempo estritamente necessário, até quatro horas por trimestre, por cada menor;
  - vii) As de trabalhador eleito para estrutura de representação coletiva dos trabalhadores, nos termos do artigo 316.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
  - viii) As dadas por candidatos a eleições para cargos públicos, durante o período legal da respetiva campanha eleitoral, nos termos da correspondente lei eleitoral;
  - ix) As motivadas pela necessidade de tratamento ambulatorio, realização de consultas médicas e exames complementares de diagnóstico, que não possam efetuar-se fora do período normal de trabalho e só pelo tempo estritamente necessário;
  - x) As motivadas por isolamento profilático;
  - xi) As dadas para doação de sangue e socorrismo;
  - xii) As motivadas pela necessidade de submissão a métodos de seleção em procedimento concursal;
  - xiii) As dadas por conta do período de férias.

2 — Delego nos secretários de justiça constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências, de acordo com os respetivos serviços e núcleos:

a) As previstas nas alíneas a), d), e), f) e h) do artigo 106.º n.º 1 da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto.

3 — O Exercício de funções em regime de substituição abrange os poderes subdelegados no substituído.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data do Despacho n.º 12780/2014, de 20 de outubro do Senhor Diretor-Geral da Administração da Justiça, ficando, por este meio, ratificados, em conformidade com o disposto no artigo 137.º/3 do CPA, todos os atos praticados pelos secretários de justiça no âmbito da competência abrangida por esta delegação e subdelegação de competências.

07 de março de 2015. — O Administrador Judiciário, *Felibiano José Neto*.

#### ANEXO

| Núcleos   | Nome                                  |
|---|---------------------------------------|
| Lamego  | Joaquim Pinto Rodrigues.              |
| Lamego — 2.ª Secção do Trabalho   | João Carlos Teixeira Barros Carvalho. |
| Moimenta da Beira   | António José do Rosário Pinto Dias.   |
| Cinfães, Mangualde, Nelas, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Viseu e Tondela. | Ana Maria Filipe dos Santos Dias.     |